



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 1 de 45

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos do Prefeito	2
Decretos	2
Portarias	2
Vigilância Sanitária	3
Comunicados	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Editais	4
Fundação Educacional Guaçuana - FEG	15
Editais	15
Chamada Pública	15
Consórcio Cemmil	44
Concursos Públicos/Processos Seletivos	44
Convocação	44
Poder Legislativo	45
Atos Oficiais	45
Portarias	45

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 2 de 45

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 28.411, DE 30 DE JULHO DE 2026.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.246, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 28.412, DE 31 DE JULHO DE 2026.

REVOGA O DECRETO Nº 28.321/2026, QUE CONCEDEU LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA ELDERMANDA DONIZETE DA MOTA GUIMARAES, RG. Nº 28.144.111-X E CPF Nº 255.408.788-17.

DECRETO Nº 28.413, DE 31 DE JULHO DE 2026.

REVOGA O DECRETO Nº 25.294/2026, QUE DESIGNOU A SERVIDORA LETÍCIA CAETANO CAMBRAIA CAMPOS, RG. Nº 23.747.942-4 E CPF Nº 184.355.508-50, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

DECRETO Nº 28.414, DE 31 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA AFIFE REGINA DE ARRUDA DOS REIS, RG. Nº 16.127.230-7 E CPF Nº 102.185.538-38.

Portarias

PORTARIA Nº 068, DE 2026.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DE INSTRUCTORES PARA FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 217, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014,

R E S O L V E:

1º - Fica alterada a composição do Quadro Permanente de Instrutores para formação e qualificação da Guarda Civil Municipal de Mogi Guaçu, instituído pela Portaria nº 217, de 01 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte composição:

INSTRUTOR	CARGO	DISCIPLINA (conforme Módulos da Matriz Curricular Nacional SENASP)

ELZIO ROMUALDO	Secretário Municipal de Segurança Pública	O Papel da Guarda Municipal e a Gestão Integrada em Segurança Pública. Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública.
JUDITE DE OLIVEIRA	Secretária Adjunta	O Papel da Guarda Municipal e a Gestão Integrada em Segurança Pública. Violência, Crime e Controle Social.
CLAUDEMIR ADORNO DA COSTA	Comandante Operacional da GCM	Conhecimento do Espaço Urbano Local. Técnicas e Procedimentos Operacionais da Guarda Municipal.
RODRIGO DONIZETE DRINGOLI	Comandante Operacional Adjunto da GCM	Técnicas e Procedimentos Operacionais da Guarda Municipal. Direção Defensiva.
JOSUÉ DIEGO BRAGA	Corregedor da GCM	O Papel da Guarda Municipal e a Gestão Integrada em Segurança Pública. Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador.
LUIZ FERNANDO DA SILVA DOMICIANO	Diretor Administrativo da GCM	O Papel da Guarda Municipal e a Gestão Integrada em Segurança Pública.
EDMAR DA SILVA FERNANDES	Diretor de Departamento	O Papel da Guarda Municipal e a Gestão Integrada em Segurança Pública.
CARMELITO OSÓRIO SILVEIRA	Diretor de Departamento	O Papel da Guarda Municipal e a Gestão Integrada em Segurança Pública.
ADRIANO LUCIANO RODRIGUES	GCM Subinspetor	O Papel da Guarda Municipal e a Gestão Integrada em Segurança Pública.
IRACY ISABEL OLIVEIRA MONTEIRO	GCM Subinspetora	O Papel da Guarda Municipal e a Gestão Integrada em Segurança Pública. Violência, Crime e Controle Social.
BRUNA REGINA MONTEIRO	GCM Classe Especial	O Papel da Guarda Municipal e a Gestão Integrada em Segurança Pública. Violência, Crime e Controle Social.
GISELE APARECIDA GODOY LEOPOLDINO	GCM Classe Especial	Conhecimento do Espaço Urbano Local. Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública.
ROBERTO OLIVEIRA JUNIOR	GCM Classe Especial	O Papel da Guarda Municipal e a Gestão Integrada em Segurança Pública. Conhecimento do Espaço Urbano Local. Violência, Crime e Controle Social. Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador. Técnicas e Procedimentos Operacionais da Guarda Municipal.
THIAGO AUGUSTO NOGUEIRA	GCM Classe Especial	Técnicas e Procedimentos Operacionais da Guarda Municipal.
WESLEY ALVES DE MORAES	GCM Classe Especial	Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública.
WALTER RALPH DA SILVA LEOPOLDINO	GCM Classe Especial	Conhecimento do Espaço Urbano Local. Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública.
MAICON ANDRÉ SOUZA DE ABREU FERNANDES	GCM 1ª Classe	O Papel da Guarda Municipal e a Gestão Integrada em Segurança Pública. Técnicas e Procedimentos Operacionais da Guarda Municipal.
MARCOS FELIPE SALVADOR LEANDRO	GCM 1ª Classe	Técnicas e Procedimentos Operacionais da Guarda Municipal.
PEDRO PEREIRA DA SILVA NETO	GCM 2ª Classe	Técnicas e Procedimentos Operacionais da Guarda Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 3 de 45

MANOEL ROSA DOS REIS JUNIOR	Psicólogo	O Papel da Guarda Municipal e a Gestão Integrada em Segurança Pública. Violência, Crime e Controle Social.
FÁBIO RODRIGUES DE FRANÇA	Técnico em Segurança do Trabalho	Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador.
HENRIQUE FRANCISCO SEIXAS	Assessor Jurídico	O Papel da Guarda Municipal e a Gestão Integrada em Segurança Pública. Conhecimento do Espaço Urbano Local. Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador.
DANIELE FERREIRA	Assessor I	O Papel da Guarda Municipal e a Gestão Integrada em Segurança Pública. Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador.

2º - Os integrantes do Quadro Permanente de Instrutores exercerão suas atividades de acordo com suas áreas de conhecimento e especialização, sempre que designados para cursos de formação, aperfeiçoamento, capacitação e qualificação promovidos pela Guarda Civil Municipal, Departamento Municipal de Trânsito ou Secretaria Municipal de Segurança Pública.

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2026, para fins de regularização dos atos de instrução de docência praticados no Curso de Formação de Guardas Civis 2026.

4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a composição da Portaria nº 217, de 01 de setembro de 2021, permanecendo inalterados os demais dispositivos daquele ato.

Mogi Guaçu, 05 de Agosto de 2026.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Vigilância Sanitária
Comunicados

DEFERIMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Proc. 23975/2025 - Serviços Odontológicos Borges LTDA

Rua Chico de Paula, N:151, Centro - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se

Proc. 12189/2026 - Centro Médico Ocupacional LTDA
Rua Antunes Garcia, N:341, Lote - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se

Proc. 10565/2026 - Hemocare Hematologia e Hemoterapia LTDA
Rua Cornélio Pires, Sala 27 N:333, Parque Cidade Nova - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se

CRISTINA APARECIDA DAVID
COORDENADORA

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 639/2026 - Ariel Mauricio Brugnerotto
Rua Chico de Paula, N:948, Centro - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se.

Proc. 13055/2026 - MR Saúde Ambiental LTDA
Avenida São Carlos, N:51, Vila São Carlos - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se.

Proc. 10444/2026 - Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
Rua Nunes Pedrosa, N:339, Lote - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se.

OTACÍLIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA
COORDENADORA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026-2 - PROCESSO Nº 13.368/2026. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo não inferior a 2026, tipo furgão monobloco, com cabine integrada, cor branca (cor sólida), adaptados e equipados de fábrica ou por empresa transformadora homologada para atuar como Ambulância de Transporte Tipo "A" (Simples Remoção), em estrita conformidade com as normas da ABNT NBR 14561 e as diretrizes da Portaria GM/MS nº 2.048/2002. **Data de abertura: 09h30min do dia 19 de agosto de 2026.**

A íntegra dos editais e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através dos sites: www.mogiguacu.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Mogi Guaçu, 05 de agosto de 2026. Adriana Bibiano - Presidente da Comissão Municipal de Licitações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 4 de 45

Editais

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/SAS/2026

Convoca as entidades e grupos representativos da sociedade civil para habilitação e indicação de representantes visando à composição da primeira gestão do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, instituído pela Lei Municipal nº 6.381, de 12 de junho de 2026, e pelo Decreto Municipal nº 28.407, de 27 de julho de 2026.

A **Comissão Especial de Instalação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR**, instituída pelo Decreto Municipal nº 28.407, de 27 de julho de 2026, no uso de suas atribuições, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, destinado à habilitação de entidades e grupos representativos da sociedade civil para composição da primeira gestão do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento público para habilitação das entidades e grupos representativos da sociedade civil interessados em integrar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

1.2. A seleção observará o disposto na Lei Municipal nº 6.381, de 12 de junho de 2026, no Decreto Municipal nº 28.407, de 27 de julho de 2026 e neste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão preenchidas **08 (oito) vagas para membros titulares e 08 (oito) vagas para membros suplentes**, representantes da sociedade civil.

2.2. Cada entidade ou grupo representativo habilitado poderá indicar:

I – 01 (um) representante titular;

II – 01 (um) representante suplente.

3. DAS ENTIDADES E GRUPOS REPRESENTATIVOS

3.1 Poderão participar deste Chamamento Público:

I – Organizações da Sociedade Civil;

II – Associações;

III – Institutos;

IV – Fundações;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 5 de 45

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



- V – Movimentos sociais;
- VI – Coletivos;
- VII – Comunidades tradicionais;
- VIII – Povos indígenas;
- IX – Povos ciganos;
- X – Comunidades de matriz africana;
- XI – Organizações religiosas de matriz africana;
- XII – Organizações que atuem na defesa dos direitos da população negra ou na promoção da igualdade racial;
- XIII - Conselhos profissionais e/ou entidades de classe;
- XIV – Outros grupos representativos com atuação comprovada no Município de Mogi Guaçu.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Poderão participar entidades ou grupos que:

- I – desenvolvam atividades relacionadas à promoção da igualdade racial;
- II – atuem no Município de Mogi Guaçu;
- III – indiquem representante maior de 18 anos;
- IV – apresentem a documentação prevista neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser instruídas com:

- I – Requerimento de inscrição (Anexo II do Edital);
- II – Documento constitutivo da entidade, quando houver;
- III – Ata de eleição da atual diretoria, quando houver;
- IV – Cartão do CNPJ, quando houver;
- V – Relatório, declaração ou documentos que comprovem atuação na promoção da igualdade racial;
- VI – Documento oficial com foto do representante titular;
- VII – Documento oficial com foto do suplente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 6 de 45

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



VIII – Comprovante de endereço da entidade ou documento que demonstre atuação no Município.

Parágrafo único. Os grupos ou coletivos não formalmente constituídos poderão apresentar declaração assinada por seus representantes, acompanhada de documentos que comprovem sua atuação no Município.

6. DAS INSCRIÇÕES

Período: 06 de agosto de 2026 a 17 de setembro de 2026.

Local: compir@mogiguacu.sp.gov.br

7. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

7.1 A Comissão Especial de Instalação analisará toda a documentação apresentada.

Serão observados:

- I – atendimento aos requisitos deste Edital;
- II – documentação apresentada;
- III – atuação da entidade no Município.

8. DA RELAÇÃO PRELIMINAR

8.1 A relação preliminar das entidades habilitadas será publicada em: 24 de setembro de 2026.

9. DA IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Qualquer cidadão, entidade ou grupo representativo poderá apresentar impugnação fundamentada contra pedido de habilitação.

9.2 A impugnação poderá ser apresentada no prazo de três dias úteis após a publicação da relação preliminar.

9.3 A Comissão Especial apreciará a impugnação antes da publicação da relação definitiva.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos poderão ser apresentados no prazo de três dias úteis após a publicação da relação preliminar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 7 de 45

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



10.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação administrativa do Conselho, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.381, de 12 de junho de 2026, apreciará e decidirá sobre todos os recursos apresentados.

11. DA RELAÇÃO DEFINITIVA

11.1 A relação definitiva das entidades habilitadas será publicada em 05 de outubro de 2026.

12. DA DEFINIÇÃO DOS REPRESENTANTES

12.1 Caso o número de entidades habilitadas seja igual ou inferior a oito, todas serão consideradas aptas a compor o COMPIR.

12.2 Caso o número de entidades habilitadas seja superior ao número de vagas disponíveis, será realizada **Assembleia Pública de Escolha**.

13. DA ASSEMBLEIA PÚBLICA

Data: **15 de outubro de 2026**

Horário: 09h00

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cada entidade habilitada terá direito a 1 (um) voto.

Serão consideradas eleitas as oito entidades mais votadas.

Em caso de empate será observado:

I - maior tempo de atuação comprovada no Município;

II – persistindo o empate, sorteio público.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 Concluído o processo, a Comissão encaminhará ao Prefeito Municipal a relação das entidades e respectivos representantes para nomeação.

14.2 Homologado o resultado final, a Comissão Especial encaminhará ao Prefeito Municipal a relação dos representantes da sociedade civil para publicação e posterior nomeação dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

15. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Decreto	30/07/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 8 de 45

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



Publicação do Edital	06/08/2026
Expedição de ofícios às Secretarias e à Câmara Municipal	06/08/2026 e 07/08/2026
Período de inscrições das entidades e grupos representativos	06/08/2026 a 17/09/2026
Prazo para indicação dos representantes do Poder Público e da Câmara Municipal	Até 21/08/2026
Análise da documentação	22/09/2026 a 24/09/2026
Publicação da relação preliminar	25/09/2026
Recursos	28/09/2026 a 30/09/2026
Julgamento dos recursos	01/10/2026 a 05/10/2026
Publicação da relação definitiva	06/10/2026
Assembleia Pública de Escolha (se necessária)	15/10/2026
Encaminhamento do resultado ao Prefeito	20/10/2026
Publicação do Decreto de Nomeação	Até dia 24/10/2026
Capacitação dos Conselheiros(as) nomeados(as)	29/10/2026
Convocação da reunião de instalação do COMPIR	03/11/2026
Posse dos Conselheiros(as) eleição da Mesa Diretora do COMPIR	06/11/2026

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As informações prestadas pelos interessados são de inteira responsabilidade da entidade ou grupo representativo.

16.2. A apresentação de documentos ou informações falsas implicará a exclusão da entidade do processo de habilitação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Instalação do COMPIR.

16.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 06 de agosto de 2026.

Comissão Especial de Instalação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 9 de 45

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



ANEXO I

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES E GRUPOS REPRESENTATIVOS DA SOCIEDADE CIVIL

1. FINALIDADE

O presente Anexo estabelece os critérios mínimos para habilitação das entidades e grupos representativos da sociedade civil interessados em compor a primeira gestão do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

2. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os interessados que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – desenvolver atividades relacionadas à promoção da igualdade racial, ao combate ao racismo, à valorização da diversidade étnico-racial ou à defesa dos direitos da população negra e demais grupos étnicos;

II – possuir atuação comprovada no Município de Mogi Guaçu, por no mínimo 12 (doze) meses;

III – apresentar representante titular e suplente maiores de 18 (dezoito) anos;

IV – apresentar toda a documentação exigida no Edital.

3. DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO

A atuação poderá ser comprovada mediante um ou mais dos seguintes documentos:

I – estatuto social ou ato constitutivo;

II – ata de fundação ou de eleição da diretoria;

III – cartão do CNPJ, quando houver;

IV – certificados de participação em eventos;

V – declarações emitidas por órgãos públicos;

VI – relatórios de atividades;

VII – registros fotográficos acompanhados de identificação das ações;

VIII – matérias publicadas em jornais, revistas ou meios eletrônicos;

IX – folders, cartilhas ou materiais institucionais;

X – declarações firmadas por órgãos públicos ou instituições parceiras.

4. CRITÉRIOS DE INABILITAÇÃO

Será considerada inabilitada a entidade ou grupo que:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 10 de 45

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



- I – deixar de apresentar documentação obrigatória;
- II – apresentar documentação falsa ou incompatível;
- III – não comprovar atuação mínima de 12 meses no Município;
- IV – apresentar representante que não aceite formalmente a indicação.

5. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A Comissão Especial de Instalação publicará:

- I – relação preliminar das entidades habilitadas;
- II – prazo para recursos;
- III – relação definitiva das entidades habilitadas.

6. CRITÉRIO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

§ 1º Se o número de entidades habilitadas for igual ou inferior a 08 (oito), todas serão consideradas aptas à composição do COMPIR.

§ 2º Se o número de entidades habilitadas for superior a 08 (oito), será realizada Assembleia Pública de Escolha, convocada pela Comissão Especial de Instalação.

§ 3º Cada entidade habilitada terá direito a 01 (um) voto.

§ 4º Serão consideradas eleitas as 08 (oito) entidades mais votadas.

§ 5º Em caso de empate na última vaga, será observado, sucessivamente:

- I – maior tempo comprovado de atuação no Município;
- II – persistindo o empate, será realizado sorteio público, na presença das entidades interessadas.

7. DOS RECURSOS

Os pedidos de recurso deverão ser apresentados por escrito, fundamentados e protocolados no prazo previsto no Edital.

8. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Instalação, observadas a Lei Municipal nº 6.381/2026, o Decreto Municipal e este Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 11 de 45

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE OU GRUPO REPRESENTATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/SAS/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU GRUPO REPRESENTATIVO

Nome da Entidade/Grupo:

CNPJ (quando houver):

Data de constituição (quando houver):

Natureza:

- | | |
|---|---|
| ☐ Associação | ☐ Organização da Sociedade Civil |
| ☐ Instituto | ☐ Fundação |
| ☐ Movimento Social | ☐ Coletivo |
| ☐ Comunidade Tradicional | ☐ Organização Religiosa de Matriz Africana |
| ☐ Grupo Cultural | ☐ Outro: _____ |

2. ENDEREÇO

Logradouro:

Número:

Complemento:

Bairro:

Município: **Mogi Guaçu/SP**

CEP:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

3. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

RG:

Cargo/Função:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

4. ATUAÇÃO DA ENTIDADE

Descreva resumidamente as principais atividades desenvolvidas pela entidade ou grupo relacionados à promoção da igualdade racial:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 12 de 45

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



Tempo de atuação no Município:

() até 01 ano

() de 01 a 03 anos

() de 03 a 05 anos

() acima de 05 anos

5. DOCUMENTOS APRESENTADOS

Marque os documentos anexados:

() Estatuto Social (quando houver) ou documento equivalente

() Ata de Constituição (quando houver)

() Ata da atual Diretoria (quando houver)

() Cartão do CNPJ (quando houver)

() Relatório de atividades

() Declaração de atuação

() Material institucional (quando houver)

() Documento de identidade do representante legal

() Outros:

6. DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade/grupo representativo atende aos requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informações falsas implicará na inabilitação da entidade, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 13 de 45

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/SAS/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR

DECLARAÇÃO

A entidade/grupo representativo _____ inscrita no CNPJ nº _____ (quando houver), neste ato representada por seu dirigente abaixo assinado, nos termos da Lei Municipal nº 6.381/2026 e do Edital de Chamamento Público nº 001/2026,

INDICA os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

REPRESENTANTE TITULAR

Nome:

Nome Social: *(Caso utilize)*

CPF:

RG:

Profissão:

Endereço Completo:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

Necessita de algum recurso de acessibilidade? () Não () Sim

Se sim, especifique qual (ex: rampa de acesso, intérprete de Libras, material em braile, apoio para locomoção etc.):

REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome:

Nome Social: *(Caso utilize)*

CPF:

RG:

Profissão:

Endereço Completo:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 14 de 45

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



Necessita de algum recurso de acessibilidade? () Não () Sim

Se sim, especifique qual (ex: rampa de acesso, intérprete de Libras, material em braile, apoio para locomoção etc.):

DECLARAÇÃO DOS INDICADOS

Declaramos que:

- aceitamos a indicação para representar a entidade perante o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;
- comprometemo-nos a cumprir a Lei Municipal nº 6.381/2026, o Regimento Interno do Conselho e as demais normas aplicáveis;
- declaramos não possuir impedimento legal para o exercício da função de conselheiro.

ASSINATURAS

Representante Legal da Entidade

Nome Completo:

Assinatura:

Data:

Representante Titular

Nome Completo:

Assinatura:

Representante Suplente

Nome Completo:

Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 15 de 45

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Editais

Chamada Pública



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS E JORNAIS IMPRESSOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA**, através da sua Presidente, Dra. Luciane Elisabete Pereira, designada pela Portaria n. 28/2024, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará **Chamamento Público para o Credenciamento de emissora de rádios e jornais impressos que sejam geradores comerciais e que tenham cobertura mínima em todo o território do Município de Mogi Guaçu/SP e cidades no entorno para veicular mensagens sobre a abertura do vestibular para o Curso de Medicina e demais cursos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, por um período de cinco (05) meses**, em conformidade com a Legislação que se aplica ao procedimento auxiliar do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal 27.089/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

A documentação/proposta deverá ser entregue via e-mail no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br, onde o campo "Assunto" deverá trazer a seguinte especificação: **Edital de Credenciamento 001/2026**.

Para participar do rateio inicial dos quantitativos dos serviços, os interessados deverão entregar a documentação no prazo de sete (07) dias úteis, a contar da data de publicação do presente Edital, sendo imediatamente credenciados os dois primeiros interessados de cada segmento que já receberão as primeiras Ordens de Serviço.

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 16 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

O Edital de Chamamento Público permanecerá aberto pelo período designado, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

Todos os atos serão devidamente publicados no Portal da Transparência e em sítio eletrônico próprio da Fundação Educacional Guaçuana e Diário Oficial do Município.

1. OBJETO

1.1 Chamamento Público para credenciamento de emissora de rádios e jornais impressos que sejam geradores comerciais e que tenham cobertura mínima em todo o território do Município de Mogi Guaçu/SP e cidades no entorno para veicular mensagens sobre a abertura do vestibular para o Curso de Medicina e demais cursos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, por um período de cinco (05) meses

1.2 As inserções serão distribuídas entre as emissoras de Rádio e os banners serão distribuídos entre jornais impressos que atenderem as especificações deste Edital e Termo de Referência, de acordo com o planejamento, sendo que o total de inserções não poderá ultrapassar o limite máximo de veiculações previstas neste Termo de Referência.

1.3 Serão credenciadas todas as interessadas que cumprirem os requisitos de habilitação, sendo executados, simultaneamente, até 2 jornais impressos por cidade – ou região se a abrangência do jornal for regional levando-se em consideração o tipo de publicidade (inserções/banners) e o veículo de comunicação competente à publicidade distribuída.

1.4 Caso mais de 5 (cinco) emissoras de rádio e mais de 5 (cinco) jornais impressos se credenciem, será utilizado o sistema de rodízio com rateio mensal, levando em consideração o tipo de publicidade (inserções/banners) e o veículo de comunicação competente à publicidade distribuída, seguindo a ordem cronológica de credenciamento.

1.5 O credenciado só será convocado novamente para executar o objeto, após chamados os demais credenciados constantes na lista.

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 17 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM), autarquia municipal de ensino superior, visando ao cumprimento de sua missão institucional de promover a adoção do credenciamento como forma de contratação de veículos de comunicação, especialmente emissoras de rádio e jornais impressos, para a divulgação de seus cursos de graduação, com ênfase estratégica no Curso de Medicina, de alta relevância social e institucional.

2.2 A ampla divulgação dos cursos ofertados, sobretudo em áreas de alto impacto social como a Medicina, é essencial para:

- a. Alcançar potenciais alunos de diversas faixas etárias, classes sociais e localidades, inclusive em áreas periféricas e rurais;
- b. Promover a inclusão regional acesso público e de qualidade à educação superior, apresenta a presente justificativa para e a democratização do acesso ao ensino superior público;
- c. Reforçar a imagem institucional da FMPFM como referência educacional, especialmente com a recente consolidação de seu curso de Medicina;
- d. Atender ao calendário acadêmico com turmas completas, promovendo a sustentabilidade financeira e social do curso.

2.3 Rádios e jornais impressos possuem penetração tradicional e eficaz na comunidade local e regional. Em regiões interioranas como a do Município de Mogi Guaçu e entorno, a audiência de rádio ainda é expressiva, sendo fonte primária de informação para grande parte da população. Da mesma forma, jornais impressos de circulação local mantêm forte presença nas rotinas informativas da comunidade e instituições públicas.

2.4 A contratação se dará por meio de credenciamento, conforme dispõe o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite “a contratação de diversos prestadores de serviços ou fornecedores de bens, desde que sejam atendidas as condições previamente fixadas pela Administração Pública.”

2.5 Este modelo é o mais adequado à presente demanda, considerando que:

- a. Há pluralidade de prestadores aptos a realizar o serviço (rádios e jornais);

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 18 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

- b. Não se pretende limitar o número de contratados, mas garantir o maior alcance possível da publicidade institucional;
- c. A natureza do serviço não comporta competição direta, pois o alcance e o público variam conforme o veículo, e o objetivo não é obter o menor preço, mas maximizar a efetividade da divulgação;
- d. Todos os veículos que atenderem aos requisitos previamente estabelecidos no edital poderão ser credenciados, assegurando isonomia, impessoalidade e ampla concorrência.

2.6 Ademais, o art. 11, caput, da mesma lei, determina que as contratações públicas devem respeitar os princípios da eficiência e da publicidade, o que reforça a escolha do modelo mais adequado à promoção da comunicação institucional.

2.7 Ao permitir o credenciamento simultâneo de diversos veículos, a Administração:

- a. Reduz o risco de subcobertura da campanha institucional;
- b. Aproveita características específicas de cada meio de comunicação local (abrangência, público-alvo, horário nobre, etc.);
- c. Assegura maior capilaridade da mensagem, em conformidade com os princípios da administração pública.

2.8 Diante do exposto, restam plenamente justificadas, sob os aspectos técnico, jurídico e estratégico, a adoção do processo de credenciamento como forma de contratação de emissoras de rádio e jornais impressos, com o fim específico de divulgar os cursos de graduação da FMPFM, especialmente o curso de Medicina, promovendo maior visibilidade institucional, alcance social e efetividade na comunicação pública.

2.9 Assim, para estabelecer parâmetros que qualifiquem o nível de comunicação, faz-se necessário divulgar os atos e cronogramas com qualidade e eficiência, sempre no intuito de dar transparência as suas atividades e informar a população sobre as ações educacionais e oportunidades de ingresso no curso Superior.

2.10 A escolha da divulgação pelos meios de comunicação acima levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas, dando a oportunidade de todos os meios de comunicação participarem,

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 19 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

e, portanto, sendo inviável a competição conforme art. 74, IV da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 27.089/2024 art. 66, I.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Chamamento Público para Credenciamento pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste chamamento e comprovem que estão habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, apresentando os documentos de habilitação e concordando com os valores propostos pela Fundação Educacional Guaçuana/Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

2.2 Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:

- a)** Declaradas inidôneas nos termos da Lei;
- b)** Que tenham falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;
- c)** Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d)** Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e)** Rádios Comunitárias, conforme diretrizes dos artigos 1º e 18 da lei 9.612/98, de que trata da atuação restrita de rádio comunitária - benefício na forma de apoio cultural;
- f)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA FORMA E DO PERÍODO DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do rateio inicial dos quantitativos dos serviços, os interessados deverão entregar a documentação no prazo de sete (07) dias úteis, a contar da data de publicação do presente Edital, devendo, neste período, apresentar os

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 20 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

documentos necessários e a proposta de adesão, sendo, após análise documentais e estando todos os requisitos cumpridos, credenciados os dois primeiros interessados de cada segmento que já receberão as primeiras Ordens de Serviço.

4.2 O Edital de Chamamento Público permanecerá permanentemente aberto, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

4.3 Os interessados serão credenciados pela ordem de apresentação dos documentos.

4.4 O interessado, que tiver seus documentos rejeitados, somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

4.5 Caso vença a validade de algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

4.6 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

5. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 Os documentos necessários ao cadastramento e a proposta serão disponibilizados em de forma digital, devidamente escaneados e de forma inteligível e direcionados ao endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br, onde o campo “Assunto” deverá trazer a seguinte especificação: **Edital de Credenciamento 001/2026** e no campo Assunto os dizeres: **A/C: Agente de Contratação da FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO**

5.2 Os documentos apresentados pelos interessados deverão estar escritos em língua portuguesa.

5.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia digital no formato PDF;

5.4 É de responsabilidade dos interessados estar cientes das condições do credenciamento, assumindo as responsabilidades pela autenticidade da documentação apresentada.

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 21 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Em anexo no e-mail deverão constar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para o credenciamento e aceitação das condições do presente edital, conforme modelos em anexos
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ- MF)
- d) Prova de regularidade fiscal perante a União, Estado e Município.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade quanto à Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica interessada com data de emissão máxima de 30 dias;
- h) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- i) Cópia da licença de funcionamento outorgada pelo Ministério das Comunicações para as emissoras de rádio e TV;
- j) Declaração de idoneidade;
- k) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1 As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa e protocolizadas via e-mail no endereço compras@francomontoro.com.br, em um prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação do edital;

7.2 A Fundação Educacional Guaçuana, bem como o Setor de Credenciamentos, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 22 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

sejam protocolizadas no prazo legal.

7.3 Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do protocolo.

7.4 A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site da Fundação Educacional Guaçuana.

7.5 Caberá recurso, nos casos de deferimento ou indeferimento do credenciamento, no prazo de três (03) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura de ata, conforme Decreto Municipal 27.089/2024, art. 70.

7.5.1 Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A Fundação Educacional Guaçuana pagará à empresa credenciada a importância relacionada a cada tipo de serviço, conforme estipulado no Termo de Referência, que se vincula no presente edital.

8.2 O valor a ser pago é fixo e irredutível durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do País ou outros motivos plausíveis que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação contratual.

8.3 O pagamento ocorrerá dentro de 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, e após atesto do setor competente ao mês subsequente a prestação do serviço;

8.3.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal contra a Fundação Educacional Guaçuana, CNPJ 52.742.236/0001-05

8.3.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes, a saber:

- i. IRRF/PJ
- ii. ISSQN

8.3.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada de relatório de mensuração precisa do volume de inserções/publicações realizadas a cada período, com indicação da quantidade, data e hora de cada veiculação.

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 23 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

8.3.4 O pagamento será processado mensalmente, tomando por base a quantidade de inserções/publicações efetivamente realizadas pela Contratada no período do mês de referência.

8.4 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.5 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da emissora.

8.6 Constatada irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Empresa credenciada para as necessárias correções por parte da emitente no prazo máximo de cinco (5) dias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.7 A Empresa credenciada deverá apresentar anexada à Nota Fiscal as Certidões de Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos.

8.8 Constatada a situação de irregularidade, a Empresa credenciada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.9 Nenhum pagamento isentará a Empresa credenciada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A empresa deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

9.2 A solicitação de execução dos serviços dar-se-á por meio de ordem de serviço, encaminhada por e-mail à EMPRESA CREDENCIADA, emitida pelo setor de Compras

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 24 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da ação proposta.

9.3 A confirmação do recebimento da ordem de serviço pela EMPRESA CREDENCIADA deverá ser emitida em até 4h (quatro horas) após o envio.

9.4 O cancelamento de eventual serviço preferencialmente será informado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com 2 (dois) dias de antecedência do horário previsto para o início da ação, determinada na ordem de serviço.

9.5 A CONTRATADA deverá informar imediatamente eventual problema ou intercorrência quanto a prestação dos serviços.

9.6 A distribuição das matérias publicitárias será realizada em número igualitário entre as empresas credenciadas, desde que respeitada o mínimo de 2 veículos de comunicação competente, levando em consideração o tipo de publicidade (inserções/banners).

9.7 A distribuição das matérias publicitárias será realizada por sistema de rodízio mensal caso exista mais de 5 (cinco) emissoras de rádio e mais de 5 (cinco) jornais impressos credenciados, seguindo a ordem cronológica de credenciamento.

9.8 O sistema de rodízio entre os credenciados se dará a cada levantamento mensal de demanda pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, levando em consideração o tipo de publicidade (inserções/banners) e o veículo de comunicação competente para a mesma, seguindo a ordem cronológica de seu credenciamento.

9.9 Constará no planejamento das veiculações encaminhadas pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro o número de inserções/banners e dias das veiculações da publicidade institucional.

9.10 A empresa credenciada deverá cumprir todas as obrigações pactuadas, de acordo com a estratégia de veiculação definida pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

9.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.12 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 25 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

9.13 A Contratada terá a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução empregada.

9.14 A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.15 O recebimento não excluirá a empresa credenciada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita prestação dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

9.16 A empresa credenciada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços fornecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com o Termo de Referência, Edital e o Contrato;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

10.1.3 Comunicar o Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado, através de servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao credenciado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos;

10.2 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 26 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

10.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da má prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução empregada;

10.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.5 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal 2089/2024 o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

11.1.1.1 Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Fundação Educacional Guaçuana, para as quais não tenha concorrido diretamente;

11.1.1.2 Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Fundação Educacional Guaçuana e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 27 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

12.2 O Contrato será acompanhado por um fiscal de contrato cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual.

12.2.1 Gestora

Beatriz Roncato

Coordenadora Geral

CPF: 359.894.718-66

coordenacaogeral@francomontoro.com.br

12.2.2 Fiscal do Contrato

Talita Lana Moreira

Administradora de Campus

CPF: 315.646.258-69

diplomas@francomontoro.com.br

12.2.3 Gestor Substituto

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho

Diretor Administrativo da FMPFM

CPF.: 056.602.118-87

E-mail: direcao@francomontoro.com.br

13. DO DESCRENCIAMENTO

13.1 O presente credenciamento tem caráter precário, podendo a Administração encerrá-lo a qualquer momento, por seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, caso haja modificação da situação trazida na motivação do ato ou por outras razões de interesse público relevantes.

13.2 A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a empresa ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das condições fixadas neste termo ou na legislação pertinente.

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 28 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

13.3 A empresa credenciada que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

13.4 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- I. A empresa credenciada não justificar, por 2 (duas) vezes, à fiscalização contratual, queixas dos usuários dos serviços; ou
- II. A empresa credenciada se recusar, por 2 (duas) vezes, a realizar um serviço.

13.5 O não cumprimento das disposições mencionadas neste termo poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.6 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação:

89 - 19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15.2 A Comissão de Credenciamento, no interesse da Fundação Educacional Guaçuana, poderá relevar omissões de natureza formal, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao presente Edital.

15.3 As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 29 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

15.4 A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5 Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Mogi Guaçu/SP.

15.6 Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Requerimento de Credenciamento

Anexo III: Modelo de Aceitação da Proposta

Mogi Guaçu, 05 de agosto de 2026

Dra. LUCIANE ELISABETE PEREIRA

Presidente do Conselho Administrativo da FEG

Portaria nº 28/2024

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Pancieira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 30 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SIGILO: () SIM (x) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (x) SIM () NÃO

1 – DO OBJETO

1.1- Chamamento Público para credenciamento de emissora de rádios e jornais impressos que sejam geradores comerciais e que tenham cobertura mínima em todo o território do Município de Mogi Guaçu/SP e cidades no entorno para veicular mensagens sobre a abertura do vestibular para o Curso de Medicina e demais cursos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, por um período de cinco (05) meses (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro) de 2026.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM), autarquia municipal de ensino superior, visando ao cumprimento de sua missão institucional de promover a adoção do credenciamento como forma de contratação de veículos de comunicação, especialmente emissoras de rádio e jornais impressos, para a divulgação de seus cursos de graduação, com ênfase estratégica no Curso de Medicina, de alta relevância social e institucional.

2.2 A ampla divulgação dos cursos ofertados, sobretudo em áreas de alto impacto social como a Medicina, é essencial para:

- e. Alcançar potenciais alunos de diversas faixas etárias, classes sociais e localidades, inclusive em áreas periféricas e rurais;

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 31 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

- f. Promover a inclusão regional acesso público e de qualidade à educação superior, apresenta a presente justificativa para e a democratização do acesso ao ensino superior público;
- g. Reforçar a imagem institucional da FMPFM como referência educacional, especialmente com a recente consolidação de seu curso de Medicina;
- h. Atender ao calendário acadêmico com turmas completas, promovendo a sustentabilidade financeira e social do curso.

2.3 Rádios e jornais impressos possuem penetração tradicional e eficaz na comunidade local e regional. Em regiões interioranas como a do Município de Mogi Guaçu e entorno, a audiência de rádio ainda é expressiva, sendo fonte primária de informação para grande parte da população. Da mesma forma, jornais impressos de circulação local mantêm forte presença nas rotinas informativas da comunidade e instituições públicas.

2.4 A contratação se dará por meio de credenciamento, conforme dispõe o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite “a contratação de diversos prestadores de serviços ou fornecedores de bens, desde que sejam atendidas as condições previamente fixadas pela Administração Pública.”

2.5 Este modelo é o mais adequado à presente demanda, considerando que:

- e. Há pluralidade de prestadores aptos a realizar o serviço (rádios e jornais);
- f. Não se pretende limitar o número de contratados, mas garantir o maior alcance possível da publicidade institucional;
- g. A natureza do serviço não comporta competição direta, pois o alcance e o público variam conforme o veículo, e o objetivo não é obter o menor preço, mas maximizar a efetividade da divulgação;
- h. Todos os veículos que atenderem aos requisitos previamente estabelecidos no edital poderão ser credenciados, assegurando isonomia, impessoalidade e ampla concorrência.

2.6 Ademais, o art. 11, caput, da mesma lei, determina que as contratações públicas devem respeitar os princípios da eficiência e da publicidade, o que reforça a escolha do modelo mais adequado à promoção da comunicação institucional.

2.7 Ao permitir o credenciamento simultâneo de diversos veículos, a Administração:

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 32 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

- d. Reduz o risco de subcobertura da campanha institucional;
- e. Aproveita características específicas de cada meio de comunicação local (abrangência, público-alvo, horário nobre, etc.);
- f. Assegura maior capilaridade da mensagem, em conformidade com os princípios da administração pública.

2.8 Diante do exposto, restam plenamente justificadas, sob os aspectos técnico, jurídico e estratégico, a adoção do processo de credenciamento como forma de contratação de emissoras de rádio e jornais impressos, com o fim específico de divulgar os cursos de graduação da FMPFM, especialmente o curso de Medicina, promovendo maior visibilidade institucional, alcance social e efetividade na comunicação pública.

2.9 Assim, para estabelecer parâmetros que qualifiquem o nível de comunicação, faz-se necessário divulgar os atos e cronogramas com qualidade e eficiência, sempre no intuito de dar transparência as suas atividades e informar a população sobre as ações educacionais e oportunidades de ingresso no curso Superior.

2.10 A escolha da divulgação pelos meios de comunicação acima levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas, dando a oportunidade de todos os meios de comunicação participarem, e, portanto, sendo inviável a competição conforme art. 74, IV da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 27.089/2024 art. 66, I.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1 Para atendimento das necessidades, estão previstos os seguintes valores e quantidades:

Tipo de Veículo	Forma de Cobrança	Média de Valores
Emissoras de Rádio	Custo por inserção de 30 segundos	R\$ 41,25

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 33 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

Tipo de Veículo	Forma de Cobrança	Média de Valores
Jornais Impressos	Custo por Banner em formato de informe institucional no Rodapé da primeira página com dimensões de: 29,7 cm de largura x 13 de altura	R\$ 979,25

QUANTIDADES						
Tipo de Veículo	Média Valores	Qtd	Valor/ Mês Empresa	Qtd. Empresas	Tempo Meses	Valor Total
Emissoras de Rádio	R\$ 41.25	110	R\$ 4.537,50	5	5	R\$ 113.437,50
Jornais Impressos	R\$ 979,25	4	R\$ 3.917,00	5	5	R\$ 97.925,00
TOTAL GERAL						R\$ 211.362,50

3.2. Valor estimado do valor para o processo de credenciamento será de **R\$ 211.362,50 (duzentos e onze mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** sendo:

3.2.1 Desse montante, **R\$ 113.437,50 (cento e treze mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** serão destinados à radiodifusão;

3.2.2 Para as publicações impressas em jornais de circulação regional, serão destinados **R\$ 97.925,00 (noventa e sete mil novecentos e vinte e cinco reais)**.

4 DA JUSTIFICATIVA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

4.1 A escolha do modelo de contratação por credenciamento público fundamenta-se na natureza peculiar dos serviços a serem contratados, na necessidade de garantir a ampla concorrência entre prestadores de serviço, e na busca pela eficiência e flexibilidade na gestão da comunicação institucional da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM).

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 34 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

4.2 A contratação destina-se à divulgação de cursos de graduação e outras ações institucionais de interesse público, com destaque especial para o Curso de Medicina, por meio de veículos de comunicação local e regional, abrangendo emissoras de rádio e jornais impressos.

4.3 Fundamentação Jurídica

4.3.1 O modelo de credenciamento encontra respaldo jurídico expresso na Lei nº 14.133/2021, que, em seu art. 79, inciso I, prevê o credenciamento como uma forma de contratação direta admissível nos seguintes termos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II (...)

III (...)

4.3.2 O credenciamento, neste caso, configura-se como o instrumento mais adequado para garantir a participação isonômica e não exclusiva de todos os veículos de comunicação interessados e habilitados, respeitando os seguintes princípios da contratação pública:

- I. Isonomia (art. 11, inciso I da Lei nº 14.133/2021): Todos os veículos de comunicação que atenderem aos requisitos objetivos definidos no edital poderão ser credenciados, sem limite numérico ou exclusividade.
- II. Eficiência e economicidade (art. 11, incisos II e V): O modelo evita a realização de processos licitatórios sucessivos e reduz custos operacionais, proporcionando maior agilidade na contratação e execução das campanhas de divulgação.
- III. Publicidade (art. 11, inciso IV): O processo de credenciamento será amplamente divulgado, assegurando transparência e ampla concorrência.
- IV. Seleção da proposta mais vantajosa (art. 11, inciso III): A Administração poderá selecionar, a cada demanda, o fornecedor mais adequado dentre os credenciados, de acordo com critérios previamente definidos.

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Pancieira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 35 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845-971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

4.4 Justificativa Técnica

4.4.1 O credenciamento é tecnicamente o modelo mais adequado considerando:

- I. A necessidade de diversidade de canais de comunicação, para atingir públicos variados (urbanos, rurais, diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos);
- II. A demanda variável e imprevisível ao longo do exercício, típica de campanhas de comunicação institucional, o que inviabiliza a definição prévia de quantidade fixa de serviços;
- III. A possibilidade de **atender demandas urgentes ou específicas com a escolha, dentro do rol de credenciados, daquele veículo que melhor se adeque ao público-alvo ou à abrangência desejada em cada ação de comunicação.

4.4.2 Além disso, é importante destacar que, por se tratar de serviços com características de execução local/regional e com fornecedores de perfis e coberturas diversas, a Administração deve manter flexibilidade de escolha entre os credenciados, conforme o interesse público em cada caso.

4.5 Justificativa Econômica

4.5.1 Do ponto de vista econômico, o modelo de credenciamento permite:

- I. Contratar sob demanda, evitando pagamentos por serviços não utilizados;
- II. Remuneração por serviço efetivamente prestado, com controle por meio de ordens de serviço;
- III. Melhor aproveitamento dos recursos públicos, com seleção pontual do veículo mais vantajoso a cada ação.

4.5.2 Além disso, por possibilitar a participação de múltiplos fornecedores, o modelo contribui para a modicidade dos preços, ao fomentar a concorrência entre os prestadores credenciados.

4.6 Em face de todo o exposto, a Administração Pública Municipal, por meio da FMPFM, opta pela adoção do modelo de credenciamento, por se tratar da modalidade mais adequada, eficiente, econômica e juridicamente segura para a presente contratação, em total conformidade com o art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e com os princípios gerais da contratação pública.

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 36 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

4.6.1 O procedimento garantirá isonomia, transparência e ampla participação, assegurando que todas as rádios e jornais interessados e habilitados possam prestar os serviços, sempre de acordo com as necessidades institucionais e os limites orçamentários da FMPFM.

5 - DA ENTREGA

5.1 A entrega dos serviços ocorrerá de acordo com as condições a seguir:

- I. As **ordens de serviço serão emitidas pela unidade de comunicação da FMPFM**, definindo, com antecedência mínima razoável, o conteúdo, o período de veiculação e as características da divulgação (número de inserções, formato, tiragem, horário de exibição, entre outros);
- II. Após a execução, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos de comprovação:
 - a. **Para jornais impressos:** Exemplares físicos ou digitais contendo a publicação solicitada, com data e página identificáveis;
 - b. **Para emissoras de rádio:** Gravação em formato digital das inserções veiculadas, com relatório discriminando dia, horário e duração das transmissões;
- III. A **fiscalização da Administração** analisará os materiais comprobatórios, conferindo o cumprimento integral das ordens de serviço antes de autorizar o pagamento.

5.2 Caso haja divergências entre o solicitado e o entregue, o fornecedor será notificado para correção, conforme o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, sendo possível a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento reiterado.

5.3 A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.3.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.3.2** Cumprir fielmente o ajuste de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 5.3.3** Não repassar a outrem o objeto previsto em contrato;

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 37 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

5.3.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.3.5 Atender e manter durante a execução os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional:

5.3.5.1 Apresentar documentos comprobatórios de estar autorizada no funcionamento a que se propõe, inclusive com certificado de licença de funcionamento;

5.3.5.2 Atestado de Capacidade Técnica constando que o concorrente executa/executou, sem restrições, serviço de natureza semelhante em gênero, quantidade e qualidade ao indicado neste Termo;

5.3.5.3 Manter, durante todo o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

5.3 A CONTRATANTE obriga-se:

5.3.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

5.3.2 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência.

5.3.3 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.3.4 Emitir as ordens de serviço com antecedência mínima razoável, especificando claramente os serviços demandados;

5.3.5 Proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

5.3.6 Analisar e validar os comprovantes de execução apresentados pelas contratadas;

5.3.7 Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos contratuais, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas;

5.3.8 Aplicar as sanções cabíveis, caso necessário, em caso de descumprimento por parte das contratadas, conforme os arts. 156 a 168 da **Lei nº 14.133/2021**.

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 38 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845-971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

6 – DO FATURAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação de documentação fiscal adequada e dos comprovantes de execução dos serviços, observando-se as condições a seguir:

6.1.1 A contratada somente fará jus ao pagamento pelos **serviços efetivamente prestados**, mediante **ordens de serviço previamente emitidas pela Administração**;

6.1.2 Os valores unitários a serem pagos serão aqueles **pré-fixados no contrato de credenciamento**, conforme a tabela de preços apresentada no momento da habilitação;

6.1.3 A liquidação da despesa ocorrerá mediante a **comprovação da veiculação/publicação**, com a entrega dos documentos comprobatórios exigidos, como exemplares físicos dos jornais, gravações de áudio das inserções radiofônicas ou laudos de veiculação, conforme o caso;

6.1.4 O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da documentação completa e após a aceitação definitiva da prestação dos serviços pela fiscalização do contrato, nos termos do **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**;

6.1.5 Havendo atraso no pagamento por parte da Administração, incidirá a atualização financeira prevista na legislação, com base na variação da taxa SELIC, nos termos do **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**.

6.2 – Deverá ser emitido documento fiscal em nome da Fundação Educacional Guaçuana, CNPJ nº 52.742.236/0001-05, sendo o pagamento efetuado mediante apresentação do mesmo;

6.3 – Em caso de irregularidade na entrega do objeto do presente termo, caracterizada com a entrega em desacordo com as especificações, quantidades e irregularidades na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da data da correspondente regularização;

6.4 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela CONTRATADA

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 39 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

6.5 – A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos sociais e trabalhistas devidos ao pessoal envolvido no fornecimento;

6.6 – Os preços referentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência serão firmes e irrevogáveis durante o prazo de vigência de contratação deste Termo de Referência;

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da Contratante, que tomará as providências necessárias para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no TR, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.4 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.5 O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 40 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6 Serão sustados os pagamentos das faturas, no caso de infração praticada pela Contratada de qualquer dispositivo contratual.

7.7 O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade da equipe de gestão/fiscalização, conforme indicado:

7.7.1 Gestora

Beatriz Roncato

Coordenadora Geral

CPF: 359.894.718-66

coordenacaogeral@francomontoro.com.br

7.7.2 Fiscal do Contrato

Talita Lana Moreira

Administradora de Campus

CPF: 315.646.258-69

diplomas@francomontoro.com.br

7.7.3 Gestor Substituto

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho

Diretor Administrativo da FMPFM

CPF.: 056.602.118-87

E-mail: direcao@francomontoro.com.br

7.8 A indicação do gestor será pelo período de vigência do contrato, alterando-se nas situações de substituição do servidor por motivos devidamente justificados.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panceira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 41 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

8.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2026, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

89 - 19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - O julgamento das propostas será realizado por (1) ordem de credenciamento e (2) análise documental.

Mogi Guaçu, 05 de agosto de 2026.

PROF. DR. MÁRIO VEDOVELLO FILHO

Diretor Administrativo

Decreto nº 27.011/2023

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 42 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

(Papel Timbrado da Proponente)

[NOME DA EMPRESA], com sede [..ENDEREÇO....], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público Nº 001/2026, vem perante V. Exa. apresentar os documentos e requerer o seu CREDENCIAMENTO no seguimento *[Rádio e/ou Jornais Impressos]* para fins de prestação de serviços de veiculação de mensagens da Fundação Educacional Guaçuana de cunho informativo sobre o vestibular de medicina e demais cursos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, pelo período de 05 meses (agosto a dezembro/2026).

Declara que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação;
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual e/ou Municipal;
- c) Declara que não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CPF do Representante Legal

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 43 de 45



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu - SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

ANEXO III - MODELO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

(Papel Timbrado da Proponente)

[NOME DA EMPRESA], com sede [..ENDEREÇO....], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], representado neste ato pelo seu sócio [...], portador do RG [...] e do CPF n. [...], tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público Nº 001/2026, vem perante V. Exa. DECLARAR que concorda prestar os serviços constantes no edital pelos preços e condições estipulados pela Fundação Educacional Guaçuana conforme tabelas constantes nesse edital.

A) RÁDIO

Item	Valor Unit.	Qtd	Meses
Inserção de 30 segundos	R\$ 41,25	550	Agosto a dezembro 2026

E/OU

B) JORNAL IMPRESSO

Item	Valor Unit.	Qtd	Meses
Banner em formato de informe institucional no Rodapé da primeira página com dimensões de: 29,7 cm de largura x 13 de altura	R\$ 979,25	20	Agosto a dezembro 2026

Por ser verdade firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

CPF do Representante Legal

FMPFM - Ambulatório Escola:
Av. Bandeirantes, 1645 - Vila Pinheiro (Boulevard Bandeirantes) piso 2

FMPFM - Campus Centro:
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 44 de 45

CONSÓRCIO CEMMIL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca – Espírito Santo do Pinhal – Leme – Mococa – Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista – São José do Rio Pardo – Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

ESPIRITO SANTO DO PINHAL

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS: Avenida Hélio Vergueiro Leite s/n Bloco G – sala G33 – Jardim Universitário (anexo à ao Campus da UNIPINHAL).** Nos dias **07, 10 ou 11 de agosto de 2026** no horário das **08h00 as 12h00 e/ou das 14h00 às 16h30** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1º**-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa COM REGISTROS), **2º**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3º**- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH), **4º**-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP (IMPRESSO CAIXA OU INSS); **5º**-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar **CONSTANDO DISPENSA** para homens até 45 anos, **6º**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7º**-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: cópia do contrato ou carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8º**-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, **9º**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10º**- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), **CONSTANDO ESTAR QUITE**, **11º** -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, **12º**- Histórico escolar; **13º**-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); **14º**- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade. Na forma do que prevê o Edital nº. 05/2025, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O EMPREGO DE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – E. S. PINHAL		
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
1º	26900206	Maria Vitória do Prado Inácio

Mogi Guaçu, 06 de agosto de 2026

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1140

Página 45 de 45

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 59, DE 2026.

Concede férias ao servidor José Luís Costa dos Santos.